



EDITAL Nº 001/2018
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS ESTUDANTES - PAAE

1. ABERTURA

A Diretora Geral do IFBA - Campus Valença, no uso de suas atribuições, faz saber que, através do Serviço Social, estão abertas as inscrições para o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante – PAAE 2018.1, aos estudantes regularmente matriculados neste campus, observando os critérios abaixo referendados pelas Diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFBA, aprovadas no Conselho Superior - CONSUP através da Resolução nº 194, de 04/12/2014.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes - PAAE tem por objetivo desenvolver ações de seleção e acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo inseri-los, **de acordo com a demanda e vagas disponíveis**, em uma das seguintes modalidades de bolsa e/ou auxílios:

1. **Auxílio Transporte:** tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para contribuir com custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio – IFBA. O valor do auxílio transporte intermunicipal é de **30% do salário mínimo vigente**, enquanto o auxílio transporte municipal é de **20% do salário mínimo**.
2. **Auxílio Moradia:** tem como objetivo assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do estudante. Terão direito a esse auxílio os **estudantes oriundos de outros municípios, prioritariamente**, ou estudantes residentes no município onde está localizado o Campus e em situação de risco social. **O valor varia até ½ salário mínimo**.
3. **Auxílio Alimentação:** visa oferecer ao/à estudante o direito à almoço de segunda a sexta no refeitório do campus e pode ser cumulativo com os demais.
4. **Bolsas vinculadas a Projetos de Incentivo a Aprendizagem-PINA (alunos que cursam o 1º ano do ensino integrado não podem concorrer a essa modalidade):** tem como objetivo conceder Bolsas ao estudante inserido em projeto desenvolvido no IFBA, vinculado ao PINA, que deverá cumprir uma carga horária de atividades de até 12h semanais. O valor dessa bolsa é de ½ salário mínimo.
5. **Bolsa de Estudo:** tem como objetivo conceder bolsa de estudo com vistas a contribuir para um melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas do estudante. O valor dessa bolsa é de ½ salário mínimo.

3. CRITÉRIOS PARA CONCORRER À VAGA NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE –PAAE:

I - estar matriculado e frequentando regularmente um dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (modalidades integrado ou subsequente), Ensino Superior ou da Educação de Jovens e Adultos no IFBA - EJA;

II - estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando os seguintes aspectos pessoais e familiares¹:

a) renda mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente, conforme disposto no decreto nº 7.234, de 19.07.2010²;

b) contexto das relações familiares, no que tange ao arranjo familiar, número de membros, situação de violência, conflitos familiares e processos judiciais, dentre outros;

c) situação habitacional, referente à estrutura, localização, financiamento, dentre outros;

d) participação em Programas Sociais do Governo e serviços socioassistenciais;

e) situação que afete a saúde do estudante ou membro(s) da família, comprovada por meio de atestados médicos, bem como comprovantes de despesas com medicamentos, exames e consultas;

f) histórico acadêmico, considerando defasagem idade-série, interrupção do processo de escolarização, nível de escolaridade, natureza da escola de origem, recebimento de bolsas de estudo.

§ 1º - Caso o estudante já seja beneficiado por outro programa, a exemplo das bolsas de iniciação científica ou receba bolsas disponibilizadas por instituições parceiras ou ainda esteja em estágio remunerado dentro ou fora do IFBA, poderá ser selecionado para o PAAE apenas mediante parecer social.

§ 2º - Ainda que o estudante esteja em situação de vulnerabilidade poderá não ser inserido no programa, caso a demanda seja excedente ao número de vagas ofertadas.

¹ Família entendida como “um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos, ou, de solidariedade.” “A família, independentemente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando, continuamente os deslocamentos entre o público e o privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida. Todavia, não se pode desconsiderar que ela se caracteriza como um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos geralmente, também, por desigualdades.”

Fonte: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/arquivo/Politica%20Nacional%20de%20Assistencia%20Social%202013%20PNAS%202004%20e%202013%20OBSUAS-sem%20marca.pdf>

² Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES Decreto nº 7234 de 19 de julho de 2010.

4. SELEÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Seleção

O processo seletivo será realizado em 7 etapas:

Etapa 1 – Inscrição: nessa etapa o aluno deve, dentro do prazo de inscrição que está no cronograma do anexo I, ATRAVÉS DO LINK <http://sistemas.valenca/limesurvey/index.php/196244?lang=pt-BR>, preencher o formulário de inscrição, o questionário socioeconômico e confirmar a inscrição;

OBS.: AS INSCRIÇÕES ONLINE SÓ PODERÃO SER REALIZADAS ATRAVÉS DESTE LINK ACIMA E APENAS NOS COMPUTADORES DISPONÍVEIS NO TELECENTRO E BIBLIOTECA. ESTE LINK ESTÁ CONECTADO À REDE DO IFBACAMPUSVALENÇA, PORTANTO, SÓ É POSSÍVEL ACESSÁ-LO NO CAMPUS.

Etapa 2 – Após a inscrição online, o aluno deve entregar dentro de um envelope lacrado, e contendo na parte externa do envelope seu nome completo e turma/curso, as cópias das documentação comprobatória, conforme item 5.2, no Setor Psicossocial, dentro do prazo que está no cronograma do anexo I.

Etapa 3 – Análise socioeconômica e documental;

Etapa 4 - Visita domiciliar (se necessário);

Etapa 5 - Divulgação do resultado;

Etapa 6 – Prazo para recurso: dentro de 48 horas após a divulgação do resultado e através de formulário próprio que encontra-se no Setor Psicossocial:

Etapa 7 – Homologação do resultado;

Obs.: As visitas domiciliares poderão ocorrer sem o prévio conhecimento do candidato.

4.2. Critérios utilizados na análise socioeconômica

A concessão dos benefícios será efetuada pelo Serviço Social, observados os seguintes critérios:

1) Renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo nacional vigente (Decreto N°7. 234, de 19 de julho de 2010).

2) Condições de Vulnerabilidade Social, tais como:

- a) Situação de moradia;
- b) Situação de trabalho;
- c) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos;
- d) Despesas familiares;
- e) Bens móveis e imóveis;
- f) Origem Étnico-Racial;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Doenças crônicas/Fragilidade Orgânica devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
- i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- J) Cotista -Escola Pública;
- l) Estudantes com filhos/as com idade de até 18 anos incompletos;
- m) Beneficiário de Programas Sociais;

Obs.: A inclusão nos programas será deferida aos estudantes por ordem de necessidade, com base na análise feita pelo Serviço Social e, sempre quando necessário, na verificação da veracidade das informações concedidas.

4.3. Vigência e valor dos benefícios

A vigência e valor dos benefícios estão condicionados à disponibilidade de recursos pelo IFBA, não caracterizando a obrigatoriedade de concessão aos alunos que se enquadrem no perfil da Assistência Estudantil. A duração das bolsas/auxílios poderá ser alterada com avaliações periódicas da equipe de acompanhamento, observando questões como frequência, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, dentre outros.

Com base na demanda apresentada pelos estudantes, bem como na liberação do orçamento previsto para o presente ano, o número de vagas para as referidas bolsas e auxílios poderá sofrer alterações, havendo a possibilidade de publicação de lista de resultados complementar.

Obs.: As bolsas e auxílios serão concedidos por período determinado, ficando a critério do aluno participar de nova seleção para ingresso no programa.

5. INSCRIÇÃO E SEUS REQUISITOS BÁSICOS

5.1. Inscrição

A inscrição será realizada através do preenchimento do requerimento de inscrição e do questionário socioeconômico que estarão disponíveis no LINK:

<http://sistemas.valenca/limesurvey/index.php/196244?lang=pt-BR>. Dentro do prazo estabelecido no anexo I.

Após a inscrição online, o aluno deve entregar dentro de um envelope lacrado (caso contrário a documentação não será aceita) as cópias das documentações comprobatórias, conforme item 5.2, no Setor Psicossocial, dentro do prazo que está no cronograma do anexo I.

Se o aluno entregar a documentação sem ter realizado a inscrição online ou fizer a inscrição online e não entregar a documentação, ambos no prazo estabelecido, será automaticamente desclassificado.

Obs 1: Caso a documentação esteja incompleta, o aluno será informado e deverá trazer em seguida ou estará automaticamente desclassificado.

5.2 . Dos documentos

As inscrições só serão realizadas, conforme consta no item 5.1, se os alunos apresentarem a seguinte documentação:

a) 1 foto 3x4 recente do estudante;

b) cópia do RG e CPF do estudante;

c) cópia do RG e CPF dos demais membros do grupo familiar, para os menores de 18 anos pode-se apresentar a Certidão de nascimento.

d) cópia dos comprovantes de remuneração mensal de todos os integrantes do grupo familiar, segundo as seguintes condições:

- **Se assalariado:** cópia da carteira de trabalho atualizada; recibo de salário completo, holerite ou contracheque;
- **Se desempregado:** cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
- **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos- DECORE, expedido

por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), ou, no caso de trabalhador informal, declaração assinada por duas testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar, com data atual, informando a renda mensal e a atividade exercida;

- **Se aposentado:** cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS, e/ou extrato bancário contendo o nome do beneficiário;
- **Se pensionista:** cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS, e/ou extrato bancário contendo o nome do beneficiário;
- **Se produtor rural:** Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural, declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em reais). Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas **Se beneficiário da Assistência Social (BOLSA FAMÍLIA, BPC – LOAS, entre outros)** – extrato bancário do benefício, contendo nome do beneficiário
- **Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos):** declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco;
- **Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;
- **Se estiver recebendo pensão alimentícia:** apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.

e) Cópia dos comprovantes de Despesas da Família:

- **Recibos atualizados de: água, luz, telefone, internet, etc... (se houver).**
- **Contrato de aluguel ou recibo de pagamento (se houver).**
- **Recibo de despesas escolares (creche, escola ou faculdade particular)**
- **Comprovante de pagamento de plano de saúde;**
- **Comprovante de financiamentos (se houver);**
- **Comprovantes de gastos com alimentação;**
- **Comprovantes de gastos com medicação, fraudas infantis ou geriátrica, etc (se houver).**

f) Cópia de atestado de doença crônica se houver casos.

Obs.: Nodiada entrevista os alunos devem apresentar via original de toda a documentação acima listada para a conferência com as cópias apresentadas na inscrição.

5.3. Esclarecimento documental

Os requerimentos de inscrição e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social, a quem cabe, entendendo necessário, convocar o candidato para esclarecimento documental ou para solicitação de outros documentos.

5.4. Deferimento/indeferimento

A inscrição será indeferida na hipótese de ser constatada a falta, e a não apresentação, dos documentos relacionados no item 5.2, bem como a não apresentação das vias originais quando solicitadas pela Assistente Social, ou quando for comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Obs.: Será igualmente indeferido o requerimento, caso o candidato deixe de cumprir a exigências feitas para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 5.4 ou não cumpra alguma das etapas estabelecidas no item 4.1.

6. DAS IRREGULARIDADES

Configura irregularidade cometida por estudantes participantes do processo seletivo da Bolsa ou bolsistas:

a) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital e caso seja solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares.

Penalidade: desclassificação no Processo Seletivo.

b) O recebimento da bolsa por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancarem matrícula ou reprovarem por falta em mais de 70% das disciplinas cursadas. Será analisado ao final de cada semestre durante a vigência da seleção.

Penalidade: desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

c) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.



Penalidade: desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único: as informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado pelo Serviço Social no site do valenca.ifba.edu.br, nos murais do campus, além de outros espaços de comunicação da instituição.

8. DO RECURSO

Após a divulgação do resultado, os alunos terão um prazo para entrarem com recursos. Estes serão realizados através de abertura de processo, com formulário específico, que estará disponível no Serviço Social. Este formulário deverá ser devidamente preenchido e entregue no protocolo, ficando o aluno com uma via constando a data de em que o formulário foi entregue e a assinatura do funcionário responsável.

9. DO ACESSO AO PROGRAMA

Somente terá acesso ao programa o estudante regularmente selecionado. O mesmo terá acesso aos benefícios após apresentação de dados referentes a conta bancária em seu próprio nome, bem como outros documentos de acordo com a modalidade de auxílio e/ou bolsa. **O prazo para entrega dos dados bancários será de até 15 dias contados a partir da publicação do resultado.** Caso contrário, perderá a vaga para a qual foi selecionado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

O Serviço social se reservará ao direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos originais de comprovação da renda familiar, origem escolar, origem domiciliar e condição habitacional, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos através do trabalho conjunto da Direção Geral, Departamento de Ensino e Assistente Social do Campus.

Valença, 10 de Julho de 2018.



Alba Rogéria dos Santos Silva
Diretora Geral

Anexo I – Cronograma do processo seletivo para o PAAE 2018

Etapa	Período
Inscrição online	De 10 de julho a 28 de julho
Entrega da documentação em envelope lacrado no Protocolo	De 10 de julho a 28 de julho
Análise socioeconômica e documental	De 30 de julho a 25 de agosto
Divulgação do resultado	Agosto
Prazo para recurso	Até 48 horas após a data da publicação do resultado
Homologação do resultado	Agosto (previsão)
Início do pagamento das bolsas e auxílios	Setembro (previsão)

³Todas essas datas podem sofrer alterações a depender do montante de inscrições e das demandas da profissional responsável.